



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13469/2024
REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE 0,01 (ZERO VÍRGULA UM CENTAVO).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM.

HÁ EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP.

HÁ RESERVA DE COTA PARA ME/EPP.

HÁ ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

NÃO EXIGE AMOSTRA.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: ATÉ 23H59MIN DO DIA 23 DE ABRIL DE 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H59MIN DO DIA 28 DE ABRIL DE 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09H00MIN DO DIA 28 DE ABRIL DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL (www.bll.org.br). “ACESSO IDENTIFICADO”.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS.



SUMÁRIO

- 1 DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 2 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
- 3 OBJETO
- 4 DESPESAS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
- 6 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 7 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 8 ENVIO DAS PROPOSTAS
- 9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10 FORMULAÇÃO DE LANCES
- 11 MODO DE DISPUTA
- 12 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 13 NEGOCIAÇÃO
- 14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 15 HABILITAÇÃO
- 16 RECURSOS E CONTRARRAZÕES
- 17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 18 CADASTRO DE RESERVA
- 19 REGISTRO DE PREÇOS
- 20 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 23 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
- 24 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 25 PAGAMENTO
- 26 SANÇÕES
- 27 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 28 DISPOSIÇÕES FINAIS
- 29 DO FORO



ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13469/2024
REGISTRO DE PREÇOS

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 11.633.598/0001-72, sediado à Rua São Paulo, n.º 650, Bairro Centro, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 184 de 1.º de Abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2024 com suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n.º 455, de 22 de dezembro de 2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 O EDITAL estará disponível e poderá ser acessado no site www.barroalto.go.gov.br e www.bll.org.br.

1.4 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Barro Alto, legalmente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” constante da página eletrônica (www.bll.org.br).

2 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DATA DA SESSÃO: 28 DE ABRIL DE 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO: ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.

3 OBJETO

3.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS**, conforme especificações em anexo.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na “Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4 DESPESAS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 17.561.449,52 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

4.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

5 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Sob a Forma Eletrônica.

5.2 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, acesse o link <http://bll.org.br/cadastro/>, por meio de certificado digital conferido, realize o download do termo de adesão.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Sob a Forma Eletrônica.

5.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



5.7 O Pregão Sob a Forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.8 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

5.9 Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.

6 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.barroalto.go.gov.br e www.bll.org.br.

6.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.barroalto.go.gov.br e www.bll.org.br, bem como a publicação se estenderá para o Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e em Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

6.3 Os esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante antes da abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para os endereços eletrônicos: www.bll.org.br e licitacao@barroalto.go.gov.br, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição.

6.4 Até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.

6.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão Sob a Forma Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.



7.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.2.1 Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do Art. 72, § 8.º, V, da Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e do Art. 12, da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.2.1.1 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

7.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Barro Alto ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.5 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.7 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.8 Empresários integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8.1 Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.9 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

7.10 A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

7.10.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a existência de registro de sanção impeditiva em nome da empresa;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



7.10.2 Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União – TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8 ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

8.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

8.1.2 Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos valores máximos previstos neste Edital.

8.2 O critério de julgamento nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3 A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

8.3.1 Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.3.2 Não emprega menores de 18 (dezoito) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

8.3.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.4 Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

8.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

8.4.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

8.5 A proposta terá validade de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



8.5.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzido pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10 FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.2.1 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

10.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



10.8 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspenso e reiniciado somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

11 MODO DE DISPUTA

11.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO E FECHADO**, conforme disposto no Art. 24 da Instrução Normativa SEGES-ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

11.1.1 A etapa aberta de envio de lances durará **15 (QUINZE) MINUTOS**.

11.1.1.1 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (ZERO VÍRGULA UM CENTAVO)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.1.2 Encerrado o prazo de **15 (QUINZE) MINUTOS**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.1.3 Após a etapa de que trata a subcondição anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as autoras das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado;

11.1.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo, as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado;

11.1.5 No procedimento de oferta do lance final e fechado:

11.1.5.1 A licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

11.1.5.2 O prazo será de até **5 (CINCO) MINUTOS** e o lance será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.6 Encerrado o prazo estabelecido de até **5 (CINCO) MINUTOS**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

12 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



12.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da notificação feita pela Pregoeira, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será a mesma declarada vencedora deste Pregão;

12.1.2 Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, a Pregoeira fará um sorteio, cuja vencedora terá o direito de o encaminhar uma oferta final do desempate;

12.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pela Pregoeira, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas em âmbito local.

12.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas em âmbito local sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13 NEGOCIAÇÃO

13.1 Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

13.1.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

13.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

13.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pela Pregoeira.

14.1.1 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.2 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.2.1 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Barro Alto ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.2.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado;

14.2.4.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

14.3 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

14.3.1 Contiver vícios insanáveis;

14.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

14.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

14.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;

14.3.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



14.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

14.5 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

14.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.8 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

15 HABILITAÇÃO

15.1 Será exigida a apresentação dos documentos de Habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento

15.1.1 A Habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF nos documentos por ele abrangidos.

15.2 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos Incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1.º e 2.º do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, caso não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.bll.org.br, quando solicitados pela Pregoeira.

15.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até **03 (TRÊS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pela Pregoeira;

15.2.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

15.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:



15.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

15.3.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

15.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

15.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

15.4.1 Apresentação de 1 (um) ou mais Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica que demonstre capacidade operacional no fornecimento dos produtos similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

15.5 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Declaração de Isenção de Registro expedida pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde.

15.6 A comprovação da Autorização de Funcionamento – AFE ou publicação no Diário Oficial da União – DOU (VÁLIDA), que deverá ser indicado no documento a qual o item se refere.

15.7 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal.

15.8 Licença Sanitária Estadual e Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos.

15.9 Autorização de Funcionamento – AFE da empresa licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido no Art. 2.º, da Lei Federal n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013 e Portaria Federal n.º 2.814, de 22 de outubro de 1998;

15.10 Autorização Especial da empresa licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido na Portaria Federal n.º 344, de 12 de maio de 1998.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



15.11 Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA dos medicamentos vitamínicos e minerais, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N.º 27, de 06 de agosto de 2010.

15.12 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.12.1 Os documentos necessários para comprovação são os previstos nos Incisos I a VI e §§ 1.º e 2.º do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, caso não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser apresentados no envelope de habilitação.

15.12.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

15.12.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.12.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal;

15.12.5 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado;

15.12.6 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.12.7 Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

15.12.8 Provas de Regularidade de perante a Justiça do Trabalho;

15.12.9 Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal.

15.13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.13.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

15.13.1.1 As empresas optantes do “simples nacional” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



15.13.1.2 As empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.13.1.3 As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

15.13.1.4 Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no Art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED);

15.13.1.5 O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital – ECD;

15.13.1.6 As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital – ECD trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível;

15.13.1.7 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do balanço patrimonial, a licitante de deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na junta comercial ou entidade em que o balanço foi arquivado;

15.13.1.8 A pessoa jurídica optante do sistema de “lucro presumido” ou “real”, deverá apresentar juntamente com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBIL.

15.13.2 Para avaliar a boa situação financeira da empresa serão considerados os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – Lc, superiores a 1,00 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.13.2.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



15.13.2.2 Caso o memorial não seja apresentado, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

15.13.2.3 As empresas que apresentarem índices econômicos igual ou inferior a 1,00 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, "patrimônio líquido" equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do orçamento oficial estimado para a contratação da obra, objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.13.2.3.1 Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no Art. 15, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.

15.13.3 Apresentar Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

15.14 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.15 A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.15.1 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

15.15.2 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

15.15.3 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15.15.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



15.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.18 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.19 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.19.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.bll.org.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

15.19.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, situado à Praça dos Três Poderes, s/n.º, Bairro Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal.

16 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

16.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (DEZ) MINUTOS**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

16.2 O recurso deverá ser apresentado em momento único, em campo próprio no sistema.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data da lavratura da ata, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso para a autoridade superior qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

16.4 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

16.5 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 O Recurso e o pedido de Reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7 O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



17.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto.

17.2 O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

17.3 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante;

17.3.2 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes do **CADASTRO DE RESERVA** para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

17.3.2.1 Caso as licitantes remanescentes não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Fundo Municipal de Saúde poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela adjudicatária;

17.3.2.2 Quando frustrada a negociação, o Fundo Municipal de Saúde poderá adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes.

17.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18 CADASTRO DE RESERVA

18.1 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de **CADASTRO DE RESERVA**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

18.1.1 Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

18.1.2 Das licitantes não desclassificadas que mantiverem o preço final ofertado na licitação.

18.2 Qualquer convocação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

19 REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



- 19.1 A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 19.2 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o fornecedor para aceitação da adesão.
- 19.3 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.
- 19.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
- 19.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (UM) ANO**, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, poderá ser reestabelecido o quantitativo inicial, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 19.7 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação, ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.
- 19.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 19.9 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 25, do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.
- 19.10 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata de Registro de Preços e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 19.11 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 19.12 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



19.13 Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.14 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

19.15 O fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.16 Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

19.17 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

19.18 Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.19 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

20.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

20.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

20.1.4 Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



20.2 Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3 Qualquer convocação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

20.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.1 Por razão de interesse público;

20.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

20.5 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Barro Alto fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às licitantes a nova ordem de classificação.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

23 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

24 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

25 PAGAMENTO

25.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

26 SANÇÕES

26.1 Com fundamento nos Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, o LICITANTE ou CONTRATADO:

26.1.1 Será sancionada com **ADVERTÊNCIA**, caso dê causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.1.2 Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até **3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

26.1.2.1 Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.2.2 Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

26.1.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

26.1.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.2.6 Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

26.2 Será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (TRÊS) ANOS** e máximo de **6 (SEIS) ANOS**, quando praticar as seguintes infrações:

26.2.1 Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

26.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

26.2.3 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

26.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



26.2.4.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940).

26.2.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.2.6 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

26.3 A **MULTA** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

26.4 A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços nos seguintes percentuais e condições:

26.4.1 Até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

26.4.2 Até 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

26.5 A inexecução parcial da Ata de Registro de Preços restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

26.5.1 Qualquer parcela do objeto não houver sido executada nos prazos estabelecidos;

26.5.2 Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;

26.5.3 Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas da Ata de Registro de Preços ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação.

26.6 A inexecução total da Ata de Registro de Preços restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

26.6.1 Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos na Ata de Registro de Preços ou no Edital e Anexos da licitação que deu origem à contratação;

26.6.2 Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para o CONTRATANTE.

26.7 A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, entre outras hipóteses:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



26.7.1 Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso;

26.7.2 Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso no prazo estabelecido para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, das incorreções, defeitos ou vícios verificados no objeto da Ata de Registro de Preços.

27 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1 Até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolada na sede da prefeitura, no endereço: Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, ou enviada para o endereço eletrônico: licitacao@barroalto.go.gov.br.

27.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada na sede da prefeitura, no endereço: Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, ou enviada para o endereço eletrônico: licitacao@barroalto.go.gov.br.

27.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio eletrônico da prefeitura para os interessados, no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28 DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Compete ao Gestor de Planejamento e Execução Administrativa Orçamentária e Financeira do Município de Barro Alto anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

28.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

28.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

29 DO FORO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



29.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Barro Alto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025).

FERNANDO MARTINS DA SILVA
Gestor Interino do F.M.S.

PUBLICADO NO PLACARD EM __/__/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.